

# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

## ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1246/97 .

**EMENTA :** Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Salgueiro- PE, para o exercício de 1998, e dá outras providências .

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SALGUEIRO - PE**, no uso de suas atribuições Legais, faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 26.11.97, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - O Orçamento para o Exercício Financeiro de 1998, orça a Receita Total e Fixa a Despesa Total em R\$ 14.523.200,00 ( Quatorze Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais ), sendo R\$ 13.338.000,00 ( Treze Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais ), dos Poderes Municipais, com seus órgão da Administração Direta e R\$ 1.185.200,00 ( Hum Milhão, Cento e Oitenta e Cinco Mil e Duzentos Reais ) da Administração Indireta .

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação, na forma da Legislação em vigor, especificada em anexos integrantes desta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento :

### 1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA :

#### **RECEITAS CORRENTES :**

Receita Tributaria.....	R\$	1.192.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$	60.000,00
Receita Industrial.....	R\$	40.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	6.442.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	174.000,00
<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>	<b>7.908.000,00</b>

### II - RECEITAS DE CAPITAL :

Operação de Crédito.....	R\$	1.500.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	500.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	3.430.000,00
<b>Total das Receitas de Capital.....</b>	<b>R\$</b>	<b>5.430.000,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>13.338.000,00</b>

### 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA :

**RECEITAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

## ESTADO DE PERNAMBUCO

<b><u>RECEITAS CORRENTES :</u></b>		
Receita Patrimonial.....	R\$	10.000,00
Receita de Serviço.....	R\$	1.055.200,00
Transferências Correntes.....	R\$	110.000,00
<b>Total das Receitas Correntes.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.175.200,00</b>

<b><u>RECEITAS DE CAPITAL :</u></b>		
Alienação de Bens.....	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$</b>	<b>1.185.200,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos respectivos quadros analíticos anexos, assim demonstrados :

### **1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

#### **1.1 - CATEGORIA ECONOMICA**

<b><u>DESPESAS CORRENTES :</u></b>		
Despesas de Custeio.....	R\$	6.647.350,00
Transferências Correntes.....	R\$	1.038.650,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>7.686.000,00</b>

<b><u>DESPESA DE CAPITAL :</u></b>		
Investimentos.....	R\$	5.620.000,00
Inversões Financeiras.....	R\$	32.000,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.652.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>R\$</b>	<b>13.338.000,00</b>

<b><u>1.2 - DESPESAS POR ORGÃO</u></b>		
1.1 - Câmara Municipal.....	R\$	1.018.000,00
2.0 - Poder Executivo.....	R\$	356.000,00
3.0 - Secretaria de Governo.....	R\$	35.000,00
4.0 - Secretaria de Administração.....	R\$	1.138.000,00
5.0 - Secretaria de Finanças.....	R\$	404.000,00
6.0 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.....	R\$	3.968.000,00
7.0 - Secretaria de Saúde.....	R\$	991.000,00
8.0 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.....	R\$	613.000,00
9.0 - Secretaria de Ind. Comércio e Turismo.....	R\$	350.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

## ESTADO DE PERNAMBUCO

10.0 - Secretaria de Infra-Estrutura.....	R\$	3.889.000,00
11.0 - Secretaria de Ação Social.....	R\$	576.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.338.000,00</b>

### DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	956.510,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	1.933.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	613.000,00
08 - Educação e Cultura .....	R\$	3.968.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	3.489.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	750.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	991.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	637.490,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>13.338.000,00</b>

### 2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

<b>2.1 - DESPESAS POR ÓRGÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>1.185.200,00</b>
---------------------------------	------------	---------------------

<b>01 - AUTARQUIA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.185.200,00</b>
-----------------------	------------	---------------------

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a :

A ) Abrir Créditos Suplementares no decorrer do Exercício Financeiro de 1998, até o limite e 20% ( Vinte por Cento ) da Despesa fixa na presente Lei, na forma do que dispõe os Artigos 7º e 43 da Lei Federal de Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se tornam insuficientes .

B ) - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até o limite de 20% ( Vin te por Cento ) da Receita Realizada .

Art. 5º - Os Créditos Suplementares da Administração Direta e da Administração Indireta que tiverem como fontes os recursos provenientes de Operações de Créditos ou Convênio a fundo perdido vinculados a aplicações especificadas e aqueles destinados ao reforço das dotações de pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias, terão sua abertura através de Decreto do Poder Executivo e não serão computados nos limites estabelecidos na alínea "A" do artigo 4º da Presente Lei .

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira para o Exercício Financeiro de 1998, onde fixará as medidas necessárias a manter os

# PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

ESTADO DE PERNAMBUCO

dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica .

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALGUEIRO-PE, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1997 .**



.....  
- PAULO AFONSO VALENÇA SAMPAIO -  
- Prefeito Municipal -